



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 926 DE 06 DE MAIO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERIAS – CEMIG, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS, DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Nazareno, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nazareno, autorizado a assinar Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural, para atendimento a proprietários rurais de baixa renda, no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$56.173,93 (Cinquenta e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e três centavos) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes da Carta-Acordo referida no artigo anterior, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela no valor de R\$1.560,39 (Um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) a título de entrada contratual, devendo ser paga até o dia 30.05.2004;
- b) R\$54.613,54 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) divididos em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$1.560,39 (Um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) cada, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data limite para pagamento da entrada contratual referido na alínea anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, para surtir efeitos de seu objetivo a partir de 29 de abril de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de maio de 2004.


GERALDO HEITOR DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL